

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2003

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que “dispõe sobre a criação da Companhia Vale do São Francisco – Codevasf – e dá outras providências.

Autor: Deputado Washington Luiz

Relator: Deputado Joaquim Francisco

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.504, de 2003, de autoria do ilustre Deputado **Washington Luiz**, propõe alterar o art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, incluindo na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf – a bacia hidrográfica do rio Itapecuru, integralmente situada no Estado do Maranhão.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Cabe a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior pronunciar-se sobre o mérito do projeto, nos termos do inciso XV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

A formação de um mecanismo institucional para promover o desenvolvimento da bacia hidrográfica do rio São Francisco, com base no estímulo à agricultura irrigada, iniciou-se em 1948, com a criação da Comissão do Vale do São Francisco - CVSF, atendendo artigo das disposições transitórias da Constituição de 1946, que determinava a execução de um plano, com duração de 20 anos, para o aproveitamento dos recursos hídricos dessa bacia, que tem cerca de 58% de sua área situada no Polígono das Secas.

Em 1965, a CVSF foi substituída pela Superintendência de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – SUVALE, a qual, por sua vez, deu origem à atual Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf, criada em julho de 1974.

Com base na Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, a área de atuação da Codevasf foi ampliada para abranger também a bacia hidrográfica do rio Parnaíba, passando sua razão social para Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba.

O vale do São Francisco abrange partes dos Estados de Minas Gerais, Bahia, Goiás, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, além do Distrito Federal. Sua superfície é de cerca de 640.000 km², com população hoje estimada em 16,5 milhões de habitantes. Situam-se parcial ou integralmente no vale 503 Municípios.

Da área da bacia do São Francisco, 36,8% estão no Estado de Minas Gerais, 0,7% em Goiás e no Distrito Federal, e o restante distribui-se entre os Estados da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Portanto, estão na região Nordeste 62,5% da área, 51% dos Municípios e 36,3% da população do vale do São Francisco. Só na Região Metropolitana de Belo Horizonte, formada por 33 municípios e com uma população de cerca de 4,5 milhões de habitantes, estão 26,5% da população do vale, fazendo dela uma das áreas mais densamente povoadas e industrializadas do Brasil.

Estão no Polígono das Secas 56,8% da área, 38% da população (cerca de 5,5 milhões de habitantes) e 54% dos Municípios (270 Municípios) do vale do São Francisco.

O vale do Parnaíba abrange uma área de cerca de 331 mil quilômetros quadrados, da qual 76% no Estado do Piauí, 19% no Maranhão

e 4% no Ceará (há uma área de litígio entre o Ceará e o Piauí, de cerca de 3.000 km²).

O vale do Parnaíba tem sua área dividida entre 276 Municípios, dos quais 220 no Piauí, 36 no Maranhão e 20 no Ceará. A população total do vale é estimada em 4,1 milhões de habitantes.

Com uma extensão de cerca de 1.400km, o rio Parnaíba tem boa parte de seu curso em ecossistemas de transição entre a caatinga, os cerrados e a floresta Amazônica.

A expansão dos projetos de agricultura irrigada pelo vale do São Francisco e de seus afluentes seguiu, desde os tempos da CVSF, uma tendência sempre crescente. A Codevasf já implantou infra-estrutura de irrigação em cerca de 125.000 hectares. Estão em fase de implantação mais cerca de 15.000 hectares e, em estudo e elaboração de projetos, aproximadamente 420 mil hectares.

No vale do Parnaíba, foram apenas iniciados estudos preliminares de caracterização de solos, vocação agrícola, disponibilidade hídrica e outros necessários para a efetivação de estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômica para, só depois, passar-se para as fases de projetos e de implantação. Alguns anos decorrerão, até que os resultados da atuação da empresa comecem a efetivar-se.

Os dados que apresentamos permitem formar uma idéia, ainda que imprecisa, da dimensão física e da enorme diversidade ambiental, social, técnica e econômica da área de atuação da Codevasf. Com uma área tão vasta de atuação e com tantos projetos implantados, em andamento e planejados, como mostramos, a Codevasf vem enfrentando problemas crescentes de diversas ordens, entre os quais destacamos:

- quadro técnico e funcional insuficiente;
- problemas de logística, dado o gigantismo da sua área de atuação e das suas atribuições;
- multiplicidade de realidades sociais, ambientais e econômicas dos projetos que desenvolve, demandando técnicos e especialistas nem sempre disponíveis ou acessíveis;
- deficiência de recursos financeiros, pela dependência de dotações orçamentárias da União em contrapartida a financiamentos de instituições multilaterais de financiamento, como o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Em razão desses e de outros problemas, vários dos projetos em andamento no vale do São Francisco estão com seus cronogramas atrasados - alguns até paralisados - há vários anos.

O acréscimo de mais uma bacia hidrográfica à área de atuação da Codevasf só fará agravar suas deficiências, pois terá de dividir recursos financeiros e humanos, já insuficientes para os projetos atuais, com outros que, forçosamente, a nova área reivindicará.

A Codevasf e as entidades que a antecederam foram inspiradas no modelo do “Tennessee Valley Authority - TVA”, órgão criado na década de 1930 para promover o desenvolvimento do vale do rio Tennessee, na época a região mais pobre e atrasada dos Estados Unidos da América. Como no caso do TVA, a Codevasf formou uma “cultura” técnica e organizacional ligada à bacia hidrográfica para a qual foi criada. Seu modelo pode e deve inspirar entidades semelhantes para outras bacias hidrográficas, mas sua atuação não deve ultrapassar os limites da bacia do São Francisco, sob pena de perder eficiência e fragmentar recursos, dificultando a implementação dos projetos a que se propõe. A expansão da área de atuação da Codevasf pode levá-la a um grau de ineficiência que acabará por justificar sua extinção, como ocorreu no passado recente com a SUDENE, SUDAM, SUDECO e SUDESUL.

Cabe destacar ainda que o Estado do Maranhão, o único que seria, em tese, beneficiado com a inclusão do vale do rio Itapecuru na área de atuação da Codevasf, já dispõe de três mecanismos de fomento ao desenvolvimento. Por estar localizado na Região Nordeste, está incluído na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste –ADENE, por ter áreas no ecossistema amazônico, está incluído também na área de atuação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia –ADA, além de dispor de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FNE.

Existem ainda óbices de ordem constitucional ao projeto em pauta, embora não caiba a esta Comissão sobre eles pronunciar-se.

Inicialmente, o Itapecuru é um rio de domínio do Maranhão, pois todos os seus afluentes nascem naquele Estado (inciso III do art. 20 e inciso I do art. 26 da Constituição). Ao contrário dos rios São Francisco e Parnaíba, que são de domínio da União, qualquer utilização das águas da bacia do Itapecuru dependerá de autorização do Estado do Maranhão, o que irá dificultar ação da Codevasf.

Em segundo lugar, parece-nos que o projeto padece de vício de iniciativa, ao dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, iniciativa esta privativa do Presidente da República (alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 61 e inciso IV do art. 84 da Constituição).

Frente ao exposto, encaminhamos nosso voto pela rejeição, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.504, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **Joaquim Francisco**

Relator